



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 24 ABRIL DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO REINO DE NOVA VENEZA” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nova Veneza, Goiás, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **“ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO REINO DE NOVA VENEZA”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.147.811/0001-98, com sede na Rua Maximilio Bisinoto, Quadra 14, Lote 3A, Setor Leste, na cidade de Nova Veneza/GO.

Parágrafo único – Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a **“ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO REINO DE NOVA VENEZA”**, para receber auxílios, contribuições, subvenções sociais e fazer cessão de servidores.

Art. 2º. A Associação Sementes do Reino de Nova Veneza tem como finalidade promover ações sociais, culturais e educacionais voltadas para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, visando à promoção do bem-estar social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

Valdemar Batista Costa
Prefeito Municipal